

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL 741**

**EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2011.**

DOA IMÓVEL RESIDENCIAL POPULAR A  
HELOÍSA MARIA DANTAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as regras fixadas pela Lei Municipal nº 555/2007, combinando com a Lei Municipal nº 542/2006.

**CONSIDERANDO** que o imóvel descrito abaixo vem sendo ocupado pelo beneficiada há mais de cinco anos e que não dispõe de outro imóvel para morar.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica doado a **HELOÍSA MARIA DANTAS, CPF nº 241.569.734-68** o imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas localizado a Rua Otávio Lamartine, 303, centro, Carnaúba dos Dantas, medindo cinco (5) metros de frente por nove (9,80) metros e oitenta centímetros de fundos, obedecendo os seguintes limites: Ao norte: imóvel do patrimônio municipal; ao Sul: Rua José Venâncio; Ao Leste: Rua José Fernandes Dantas e ao Oeste: com imóvel do patrimônio estadual.

**Art. 2º.** Fica a doação constante no artigo anterior condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas na Lei Municipal nº 555/2007 combinando com a Lei Municipal nº 542/2006.

**Art. 3º.** Após a assinatura do contrato de concessão de posse o imóvel referido no art. 2º poderá ser escriturado no Cartório Único de Carnaúba dos Dantas.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de dezembro de 2011.

**ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Juçara Medeiros**  
**Código Identificador: 69EFC6E1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2011. Edição 0552  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>